



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL PROEXC Nº 37, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS 2020

Homenagem a Ricardo Peixoto

Tema: “Extensão para além dos olhos”

Modalidade: Fotografia

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pela Portaria nº 2402/2019-Reitoria/IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa disciplinar o Prêmio IFPB de Artes Visuais - Homenagem a Ricardo Peixoto, a ser realizado no período de **27 de novembro de 2020 a 30 de abril de 2021**, com inscrições a serem realizadas de **1 de dezembro a 25 de janeiro de 2021**, de acordo com os termos aqui estabelecidos.



Sumário

| | |
|---|---|
| 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS | 3 |
| 2 DO CRONOGRAMA..... | 3 |
| 3 DAS DIRETRIZES E DA APRESENTAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS | 4 |
| 4 DOS IMPEDIMENTOS | 4 |
| 5 DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES | 5 |
| 6 DAS INSCRIÇÕES..... | 5 |
| 7 DA DOCUMENTAÇÃO | 5 |
| 8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO..... | 5 |
| 9 DA PREMIAÇÃO..... | 7 |
| 10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS..... | 8 |
| 11 DOS AUTORES DE FOTOGRAFIAS..... | 8 |
| 12 DOS DIREITOS AUTORAIS | 8 |
| 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 8 |
| Anexo I - Termo de Autorização de Imagem | 9 |
| Anexo II - Termo de Responsabilidade | 9 |
| Anexo III - Termo de Cessão Direito Autoral | 9 |
| Anexo IV - Termo de Depósito de Fotografia Emoldurada | 9 |



PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS

HOMENAGEM A RICARDO PEIXOTO

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Prêmio IFPB de Artes Visuais 2020 (PAV-IFPB), é uma ação do Programa de Ação Cultural da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, através da Diretoria de Cultura, e em parceria intersetorial com a Coordenação de Arte do Campus João Pessoa.

1.2 Em sua edição 2020, o Prêmio IFPB de Artes Visuais - Homenagem a Ricardo Peixoto, será realizado na modalidade de fotografia, com o tema: **“EXTENSÃO PARA ALÉM DOS OLHOS”**.

1.3 O Prêmio IFPB de Artes Visuais 2020 é um processo seletivo de fotografias que visa dar visibilidade e fomentar a produção de artes visuais contemporânea, na modalidade de fotografia, considerando os **sentidos e as transformações desencadeadas pelas ações de extensão do IFPB**.

1.4 No contexto da educação profissional e tecnológica, são objetivos do PAV-IFPB 2020:

- contribuir com o fomento da produção de artes visuais, na modalidade de fotografia, no âmbito dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;
- incentivar a expressão artística em artes visuais, na modalidade de fotografia;
- estimular a criatividade e o interesse pelas artes visuais contemporânea;
- contribuir para o aumento do repertório simbólico dos estudantes, servidores e de pessoas da comunidade externa, por meio da fruição e da ampliação do olhar artístico na fotografia;
- dar visibilidade para os sentidos e as transformações desencadeadas pelas ações de extensão do IFPB;
- ampliar as ações de cultura na área das artes visuais.

2 DO CRONOGRAMA

Quadro I – Cronograma

| EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 27 de novembro de 2020 |
| Impugnação do Edital | 28 a 30 de novembro de 2020 |
| Inscrições | 1 de dezembro a 25 de janeiro de 2021 |
| Avaliação por Comissão Julgadora | 27 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021 |
| Resultado Preliminar | 23 de fevereiro de 2021 |
| Interposição de Recursos | 24 de fevereiro de 2021 |
| Divulgação dos selecionados na 1ª etapa | 26 de fevereiro de 2021 |
| Votação Popular (2ª etapa) | 1 a 12 de março de 2021 (até às 13:00) |
| Resultado | 17 de março de 2021 |
| Depósito da Fotografia Emoldurada e Premiação | 22 de março a 30 de abril de 2021 |



PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS

HOMENAGEM A RICARDO PEIXOTO

3 DAS DIRETRIZES E DA APRESENTAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

3.1 As fotografias devem ser enviadas de acordo com as seguintes diretrizes:

3.1.1 Estar vinculada ao **tema** do prêmio, a saber: “**EXTENSÃO PARA ALÉM DOS OLHOS**”.

3.1.2 Registrar em fotografia a **execução ou resultado de alguma ação de Extensão desenvolvida no âmbito do IFPB, demonstrando os sentidos da ação ou a transformação social realizada na interação Instituto/Comunidade.**

3.1.3 Ser inéditas quanto à submissão a outros concursos. Contudo, podem ter sido utilizadas em redes sociais (Facebook, Instagram, Pinterest etc.) e em exposições fotográficas.

3.2 As fotografias deverão ser apresentadas da seguinte forma:

3.2.1 Ser coloridas, com formato horizontal, podendo ser captadas por câmeras fotográficas, smartphones, tablets ou outros equipamentos de captura de imagens, com resolução de 300 dpi e em formato jpg.

3.2.2 As fotografias enviadas não devem apresentar nenhum tipo de edição por *software* ou filtro, após a captura da imagem.

3.2.3 Cada fotografia submetida deve ter um **título** a livre escolha do candidato (exemplo: uma palavra ou frase que identifique a foto), o **ano** em que foi feita a captura da imagem e uma **breve descrição da ação registrada.**

3.2.4 A participação do candidato é individual, portanto, é vedada qualquer forma de coautoria.

3.2.5 As fotografias em que pessoas possam ser identificadas deverão ser acompanhadas da declaração assinada pela(s) pessoa(s) fotografada(s), autorizando o uso de sua imagem. Para tanto, deverá ser utilizado o Termo de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo I**).

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão apresentar inconformidades com este edital, quais sejam:

- a) realizar propaganda partidária ou eleitoral;
- b) evocar qualquer forma de preconceito, sejam eles de raça, cor, gênero, religião dentre outros;
- c) apresentar desconformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, lei de direitos autorais em vigência;
- d) apresentar informações falsas ou inexatas quanto à autoria dos textos ou descumprir quaisquer disposições do presente Edital;
- e) não observar os critérios estipulados neste Edital;
- f) autores que sejam membros da Comissão de Organização e Avaliação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Coordenação de Arte do Campus João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g) apresentar informações falsas ou inexatas quanto à autoria das fotografias;
- h) ser servidor do IFPB.



PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS

HOMENAGEM A RICARDO PEIXOTO

5 DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Dos estudantes:

- Devem estar regularmente matriculados em qualquer modalidade de ensino ofertada pelo IFPB;
- Possuir ou não experiência prévia, na modalidade de fotografia;
- Anexar Termo de Responsabilidade (**Anexo II**), quando menores de idade.

5.2 Da Comunidade Externa:

- Podem participar parceiros sociais ou público beneficiário das ações de Extensão do IFPB, e demais pessoas interessadas, a saber: estudantes da Rede Pública de Ensino, fotógrafos, professores de Arte e demais cidadãos interessados na temática;
- Possuir ou não experiência prévia, na modalidade de fotografia.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Cada participante poderá enviar apenas uma fotografia, conforme diretrizes e forma de apresentação indicados no **item 3**. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

6.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas impreterivelmente no período descrito no **item 2**, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/tUYyz88mcfKHDcqs8>.

6.3 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Anexo ao formulário de inscrição, o candidato deverá adicionar os seguintes documentos:

- Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo I)** - assinado pelo autor, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável legal quando o autor for menor de idade.
- Termo de Responsabilidade (Anexo II)** - obrigatório apenas para fins de participação de pessoas menores de idade.
- Os termos de Cessão Direito Autoral (**Anexo III**) e de Depósito de Fotografia Emoldurada (**Anexo IV**), posteriormente, deverão entregues pelos autores das fotografias premiadas, como condição para recebimento do prêmio.

8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

8.1 Da Primeira Etapa do Concurso:

8.1.1 Da Comissão Avaliadora:

- A primeira etapa de avaliação, seleção e classificação das fotografias será realizada por uma Comissão Avaliadora designada pela comissão constituída para fins de organização do PAV-IFPB 2020, cujo trabalho se dará nas datas previstas no cronograma (**item 2**) deste edital.



PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS

HOMENAGEM A RICARDO PEIXOTO

b) Os membros da Comissão Avaliadora não poderão apresentar desconformidade com os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

c) Conforme estabelece a Lei 8.666/93, Artigo 51, as fotografias serão julgadas por Comissão Avaliadora composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do IFPB, com reputação ilibada, reconhecido conhecimento da matéria em exame e sem possuir vínculo com nenhum dos candidatos.

d) Os nomes dos componentes da Comissão Avaliadora serão publicados no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/proexc.

8.1.2 Da Avaliação:

a) Os participantes selecionados na 1ª etapa do PAV-IFPB 2020, terão as suas fotografias divididas em duas categorias: (1) estudante e (2) comunidade externa, conforme indicação realizada no formulário de inscrição;

b) De acordo com os critérios definidos no **Quadro II** deste edital, serão selecionadas até 10 (dez) fotografias de cada categoria expressa no **item 5**;

c) Os membros da Comissão de Avaliação não terão acesso aos nomes dos candidatos durante o processo avaliação das fotografias.

d) São critérios de avaliação e pontuação das fotografias submetidas:

Quadro I - Critérios de Avaliação e Pontuação

| | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA FOTOGRAFIA | ITEM | PARÂMETRO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------|-------------------------------------|-----------|---|------------------|
| 1 | Qualidade técnica | 3 | Uso dos elementos visuais e adequação dos elementos e materiais utilizados na composição da fotografia: qualidade da foto, nitidez, foco, exposição de luz, enquadramento, contrastes de cor/sombra, texturas, visual, formas. | 20 |
| 2 | Apropriação de conceitos artísticos | 3 | Originalidade na abordagem e na poética , destacando os elementos artísticos e estéticos. | 50 |
| 3 | Adequação ao tema | 1.2 e 1.3 | Estar de acordo com as condições descritas no concurso: capacidade de representação dos sentidos (significados) e/ou transformações sociais decorrentes da realização de uma ação de extensão. | 30 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

e) Em caso de empate, a Comissão Avaliadora utilizará como desempate a maior pontuação nos critérios 2, 3 e 1 (**Quadro II**).

f) Persistindo o empate, serão selecionadas as fotografias dos concorrentes que obtiverem a mesma pontuação.

8.2 Da Segunda Etapa do Concurso:



PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS

HOMENAGEM A RICARDO PEIXOTO

8.2.1 Da Votação Popular:

- As 10 (dez) fotografias selecionadas pela Comissão Avaliadora, de cada um dos segmentos (estudante e comunidade externa), participarão de uma seleção por voto popular (curtidas).
- As fotografias serão disponibilizadas, postadas da menor nota para a maior, no perfil na rede social Instagram, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal da Paraíba, [@proexcifpb](https://www.instagram.com/proexcifpb), disponibilizado através do endereço eletrônico: <https://www.instagram.com/proexcifpb>, no período definido no Cronograma deste edital.
- A Votação Popular terá como objetivo destacar as fotografias de cada segmento, que mais receberem curtidas nessa plataforma.
- A votação será aberta a todos os seguidores do perfil da PROEXC, no Instagram, durante o período estabelecido no cronograma deste edital.
- Para realizar a votação, é obrigatório que o interessado acesse o perfil do Instagram da PROEXC e clique em seguir.
- No dia e horário de encerramento da votação popular, a PROEXC publicará um vídeo contendo o registro da quantidade de curtidas em cada fotografia selecionada, como forma de possibilitar maior transparência ao certame.

9 DA PREMIAÇÃO

9.1 Como premiação, o participante que tiver fotografia selecionada na Primeira Etapa, conforme o **item 8.1** deste certame, receberão certificado de participação no concurso.

9.2 Conforme **item 8.2**, os participantes de cada categoria (estudante e comunidade externa) que possuírem maior quantidade de curtidas no perfil da PROEXC no Instagram, receberão premiação conforme descrito no **Quadro III** deste edital.

Quadro III - Premiação do Concurso

| CATEGORIA | PREMIADOS | QUANTIDADE | PREMIAÇÃO GERAL | PREMIAÇÃO EM DINHEIRO |
|--------------------|--------------------------|------------|------------------------------|-----------------------|
| ESTUDANTE | Fotografias mais votadas | 5 | Certificados de Participação | R\$ 1.000,00 |
| COMUNIDADE EXTERNA | Fotografias mais votadas | 4 | Certificados de Participação | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 9.000,00 |

9.3 Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no seguinte elemento de despesa: 33903101 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras).

9.4 O valor da premiação poderá sofrer a incidência de tributação, conforme a legislação vigente.

9.5 O pagamento da premiação das fotografias selecionadas na segunda etapa deste concurso (**item 8.2**), está sujeito a entrega da fotografia impressa no tamanho 30cmx42cm (A3) e com moldura, juntamente com o Anexo III – Termo de Cessão Direito Autoral e o Anexo IV - Termo de Depósito de Fotografia Emoldurada.



PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS

HOMENAGEM A RICARDO PEIXOTO

9.6 Conforme **item 9.5**, o depósito da fotografia emoldurada deverá ser realizado na sede da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, localizada à Rua das Trincheiras, 275 - Centro, João Pessoa - PB, 58011-000, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00.

9.7 Em caso de dificuldade de comparecimento à sede da Proexc, o candidato deverá entrar em contato com a equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para que a entrega possa ser viabilizada no campus do Instituto Federal da Paraíba da sua região. E-mail: cultura.proexc@ifpb.edu.br / Telefone: (83) 9 9119 5072.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A interposição de recurso face do resultado da etapa de avaliação pela Comissão de Avaliação deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: cultura.proexc@ifpb.edu.br, exclusivamente no período disposto no **item 2**.

11 DOS AUTORES DE FOTOGRAFIAS

11.1 Cabe a esses:

- a) Manter os contatos telefônico e de e-mail atualizados.
- b) acompanhar todas as etapas do cronograma, destacando-se o processo de avaliação das fotografias.
- c) prezar pela originalidade do conteúdo da fotografia. Se forem identificados, a qualquer momento, quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente eliminada.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Em contrapartida ao recebimento da premiação em recursos financeiros, os autores cederão os direitos autorais da obra ao IFPB, conforme **Anexo III**.

12.2 São de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria das fotografias inscritas neste concurso.

12.3 As imagens selecionadas passarão a fazer parte do banco de imagens da instituição, podendo integrar o Acervo de Artes Visuais da instituição, ser utilizadas livremente em materiais oficiais e divulgadas em quaisquer dos canais de comunicação do IFPB de forma gratuita, mediante identificação de autoria.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Conforme determina a Lei 8.666/93, Artigo 21, foi publicado no Diário Oficial da União, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização das inscrições deste certame, aviso contendo o resumo deste edital.

13.2 É de responsabilidade do autor da fotografia o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no portal do IFPB.

13.3 A submissão de fotografias implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o autor não poderá alegar desconhecimento.

13.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail cultura.proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação de Edital”.

13.6 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação.

13.7 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com apoio da comissão especial designada pela organização do PAV-IFPB.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2020.

Maria José Batista B. de Melo

Maria José Batista Bezerra de Melo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura Substituta
Portaria 2.402/2019 - Reitoria/IFPB

ANEXOS

Clique abaixo e acesse os anexos:

[Anexo I - Termo de Autorização de Imagem](#)

[Anexo II - Termo de Responsabilidade](#)

[Anexo III - Termo de Cessão Direito Autoral](#)

[Anexo IV - Termo de Depósito de Fotografia Emoldurada](#)